LEI Nº 1.601/1989

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar com a Compamhia Energética de Minas Gerais CEMIG-, o fornecimento de energia elétrica.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais-, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Paracatu, Minas Gerais, 11 de Setembro 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 04/04/14
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MIGUEL OLÍMPIO PEREIRA LEITÃO
Chefe de Gabinete